



Ofício nº 151/2023 – GS/SEMAS/PMV

Viseu, Pará 03 de novembro de 2023

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA**

Vossa Senhoria:

**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório.**

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, com o intuito de atender as necessidades de seus departamentos e órgãos vinculado a esta secretaria, vem por meio deste introduzir o presente processo licitatório para aquisição de Materiais Didáticos, conforme listado abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATERIAL DIDÁTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÁBACO ABERTO ARGOLA MDF	UND	180
2	ALFA POVO (ALFABETO NUMÉRICO)	UND	180
3	ALFABETO EM BRAILE	UND	60
4	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS	UND	60
5	ALFABETO MÓVEL (DE GRAU)	UND	100
6	ALFABETO MÓVEL COLORIDO	UND	180
7	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS	UND	70
8	ALFANUMÉRICO RECORTADO	UND	60
9	APITO DE BRINQUEDO	PCT	60
10	ARAMADO COLORIDO	UND	60
11	AVIÃO DE BRINQUEDO	UND	180
12	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ – GRANDE	UND	100
13	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VISEU – GRANDE	UND	100
14	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL - GRANDE	UND	100
15	BANDEIRINHA DE PAPEL (BRASIL, PARÁ E VISEU)	UND	6800
16	BARALHO DE LETRAS	UND	80



17	BARALHO DE NÚMEROS	UND	
18	BEBÊ DE BRINQUEDO	UND	180
19	BOLA GRANDE	UND	180
20	BOLAS PEQUENAS	UND	180
21	BONDINHO DE PINOS	UND	130
22	BONECA COMUM GRANDE	UND	180
23	BONECA DE PANO	UND	200
24	BONECO GEOMÉTRICO	UND	80
25	BONECO QUE REPRESENTAM ANIMAIS	UND	130
26	BONECOS QUE REPRESENTAM PESSOAS NEGRAS E BRANCAS	UND	150
27	BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA	UND	130
28	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	JOGO	180
29	CARRO DE BOMBEIRO	UND	100
30	CARRO DE POLICIA	UND	100
31	CAVALO EMBORRACHADO DE PULA - PULA	UND	120
32	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO	UND	120
33	DADO DE PANO	UND	180
34	DADO EMBORRACHADO	UND	130
35	DINHEIRO DE BRINQUEDO	UND	180
36	DOMINÓ	UND	90
37	DOMINÓ EM LIBRAS	UND	50
38	ESTEIRA (TAPETE) EDUCATIVO	UND	180
39	FANTOCHE DEDO (VARIADOS)	UND	180
40	FANTOCHE MÃO (VARIADOS)	UND	180
41	GLOBO DE BINGO	UND	90
42	JOGO 3 EM 1	UND	90
43	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA	UND	90
44	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA – BRAILE	UND	60
45	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE TESTANDO A SENSIBILIDADE	UND	60
46	JOGO DA MEMÓRIA VARIADO	UND	180



47	JOGO DE BOLICHE	UND	180
48	JOGO DE CORES	UND	180
49	JOGO DE DAMAS INFANTIL	UND	180
50	JOGO DE DOMINO CORES	UND	100
51	JOGO DE DOMINO FIGURAS E PALAVRAS	UND	100
52	JOGO DE DOMINO FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	100
53	JOGO DE DOMINO FRASES	UND	100
54	JOGO DE ENCAIXE	UND	180
55	JOGO DE ENCAIXE (4 A 6 ANOS)	UND	100
56	JOGO EDUCATIVO CASAL – KIT COM 10 JOGOS EM MDF	CX	150
57	JOGO EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	150
58	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS	UND	150
59	JOGO EDUCATIVO VOGAIS	UND	150
60	JOGO UNO	UND	150
61	LOUSA MÁGICA	UND	180
62	MALETA MATEMÁTICA	UND	150
63	MALETA PEDAGÓGICA	UND	150
64	MAMADEIRA DE BRINQUEDO	UND	90
65	MOTO DE BRINQUEDO	UND	180
66	PEGA VARETA	UND	150
67	QUEBRA - CABEÇA VARIADOS	UND	150
68	REVISTA EM QUADRINHOS	UND	180
69	TANGRAM COLORIDO	UND	90
70	TAPETE DE EVA EDUCATIVO	UND	180
71	TEATRO DA HORA – 80 X 35 X 107 CM	UND	90
72	TRICICLO DE CORES SORTIDAS	UND	150
73	VIOLÃO DE PLÁSTICO	UND	180



A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

esta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- A licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deva se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere ao processo licitatório em questão, importante registrar que:



Justifica-se como finalidade a solicitação, aquisição de Materiais Didáticos, para garantir uma melhor e efetiva demanda de atividades educativas através de variadas formas de atividades ofertadas. Os materiais irão garantir um atendimento aos usuários atendidos ou em acompanhamento em fase de desenvolvimento, os materiais didáticos são componentes fundamentais para o planejamento pedagógico e estabelecem formas diversas de socialização e apropriação da personalidade própria e da cultura, por tanto são essenciais, principalmente no contexto dos usuários, acompanhados pelos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Viseu.

A solicitação possui como finalidade, aquisição de materiais didáticos, afim de atender demandas específicas dos serviços e departamentos, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu.

Estima-se esse quantitativo correspondendo as necessidades da SEMAS para cumprir as demandas levantadas para os usuários desta Secretaria. O quantitativo de material didático foi aferido com base na experiência em contrato anterior, levando-se em consideração as atividades efetivamente executadas pelos nos últimos 05 (cinco) anos de execução dos serviços

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Destarte, encaminho após análise o levantamento feito por esta secretaria para novo processo licitatório, conforme na Lei Geral de Licitações 8.666/93.

Atenciosamente,

**LUCIANO DE  
FALCONERY  
SOUZA:2537112  
6287**

Assinado de forma  
digital por LUCIANO DE  
FALCONERY  
SOUZA:25371126287  
Dados: 2023.11.03  
09:42:18 -03'00'

**Luciano de Falconery Souza**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto 010/2023

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência trata a presente licitação de Sistema de Registro de Preços para a aquisição de Materiais Didáticos, afim de atender as demandas específicas dos serviços e departamentos, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se como finalidade a solicitação, aquisição de Materiais de Armarinhos, para garantir uma melhor e efetiva oferta de atividades educativas através de variadas formas de atividades ofertadas, visando atender demandas de fundamental importância permitindo maior transparência das ações e serviços prestados por esta secretaria.

Estima-se esse quantitativo correspondendo as necessidades da SEMAS para cumprir as demandas levantadas para os usuários desta Secretaria. O quantitativo de material didático foi aferido com base na experiência em contrato anterior, levando-se em consideração as atividades efetivamente executadas pelos nos últimos 05 (cinco) anos de execução dos serviços

**3. METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário



para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência que motivadas, como está disposto nos autos.

A aquisição se baseará na “Demanda” encaminhada pela Secretaria Requisitante, através da competente Ordem de Serviço/Fornecimento.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 Constitui objeto do presente pregão Eletrônico o Sistema de Registro de Preços para aquisição de Materiais Didáticos, afim de atender demandas específicas dos serviços e departamentos, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATERIAL DIDÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÁBACO ABERTO ARGOLA MDF	UND	180
2	ALFA POVO (ALFABETO NUMÉRICO)	UND	180
3	ALFABETO EM BRAILE	UND	60
4	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS	UND	60
5	ALFABETO MÓVEL (DE GRAU)	UND	100
6	ALFABETO MÓVEL COLORIDO	UND	180
7	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS	UND	70
8	ALFANUMÉRICO RECORTADO	UND	60
9	APITO DE BRINQUEDO	PCT	60
10	ARAMADO COLORIDO	UND	60
11	AVIÃO DE BRINQUEDO	UND	180
12	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ – GRANDE	UND	100
13	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VISEU – GRANDE	UND	100
14	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL - GRANDE	UND	100
15	BANDEIRINHA DE PAPEL (BRASIL, PARÁ E VISEU)	UND	6800
16	BARALHO DE LETRAS	UND	80
17	BARALHO DE NÚMEROS	UND	80
18	BEBÊ DE BRINQUEDO	UND	180
19	BOLA GRANDE	UND	180
20	BOLAS PEQUENAS	UND	180

21	BONDINHO DE PINOS	UND	130
22	BONECA COMUM GRANDE	UND	180
23	BONECA DE PANO	UND	200
24	BONECO GEOMÉTRICO	UND	80
25	BONECO QUE REPRESENTAM ANIMAIS	UND	130
26	BONECOS QUE REPRESENTAM PESSOAS NEGRAS E BRANCAS	UND	150
27	BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA	UND	130
28	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	JOGO	180
29	CARRO DE BOMBEIRO	UND	100
30	CARRO DE POLICIA	UND	100
31	CAVALO EMBORRACHADO DE PULA - PULA	UND	120
32	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO	UND	120
33	DADO DE PANO	UND	180
34	DADO EMBORRACHADO	UND	130
35	DINHEIRO DE BRINQUEDO	UND	180
36	DOMINÓ	UND	90
37	DOMINÓ EM LIBRAS	UND	50
38	ESTEIRA (TAPETE) EDUCATIVO	UND	180
39	FANTOCHE DEDO (VARIADOS)	UND	180
40	FANTOCHE MÃO (VARIADOS)	UND	180
41	GLOBO DE BINGO	UND	90
42	JOGO 3 EM 1	UND	90
43	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA	UND	90
44	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA – BRAILE	UND	60
45	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE TESTANDO A SENSIBILIDADE	UND	60
46	JOGO DA MEMÓRIA VARIADO	UND	180
47	JOGO DE BOLICHE	UND	180
48	JOGO DE CORES	UND	180
49	JOGO DE DAMAS INFANTIL	UND	180
50	JOGO DE DOMINO CORES	UND	100





51	JOGO DE DOMINO FIGURAS E PALAVRAS	UND	100
52	JOGO DE DOMINO FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	100
53	JOGO DE DOMINO FRASES	UND	100
54	JOGO DE ENCAIXE	UND	180
55	JOGO DE ENCAIXE (4 A 6 ANOS)	UND	100
56	JOGO EDUCATIVO CASAL – KIT COM 10 JOGOS EM MDF	CX	150
57	JOGO EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	150
58	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS	UND	150
59	JOGO EDUCATIVO VOGAIS	UND	150
60	JOGO UNO	UND	150
61	LOUSA MÁGICA	UND	180
62	MALETA MATEMÁTICA	UND	150
63	MALETA PEDAGÓGICA	UND	150
64	MAMADEIRA DE BRINQUEDO	UND	90
65	MOTO DE BRINQUEDO	UND	180
66	PEGA VARETA	UND	150
67	QUEBRA - CABEÇA VARIADOS	UND	150
68	REVISTA EM QUADRINHOS	UND	180
69	TANGRAM COLORIDO	UND	90
70	TAPETE DE EVA EDUCATIVO	UND	180
71	TEATRO DA HORA – 80 X 35 X 107 CM	UND	90
72	TRICICLO DE CORES SORTIDAS	UND	150
73	VIOLÃO DE PLÁSTICO	UND	180





- 5.1.1 O fornecimento será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.
- 5.1.2 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta licitante.
- 5.1.3 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.
- 5.1.4 Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.
- 5.1.5 O produto que estiver com variações em suas medidas ou pesos, não serão aceitos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.1.6 O produto deverá ser entregue acondicionado, em embalagens lacradas individualmente identificadas e em perfeitas condições de armazenamento.
- 5.1.7 O município se reserva no direito de rejeitar os materiais didáticos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Ofício nº 609/2023 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 30 de outubro de 2023.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA**

Vossa Senhoria  
**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste solicitar a instrução de processo licitatório para aquisição de Materiais Didático – Educativo conforme termo a seguir:

MATERIAIS DIDÁTICO-EDUCATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABACO ABERTO ARGOLAS MDF	UND	50
2	ALFA POVO (ALFABETO NUMÉRICO)	UND	30
3	ALFABETO EM BRAILE	UND	30
4	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS	UND	30
5	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU)	UND	50
6	ALFABETO MÓVEL COLORIDO	UND	50
7	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS	UND	30
8	ALFANUMÉRICO RECORTADO	UND	30
9	APITO DE BRINQUEDO	PCT	50
10	AVIÃO DE BRINQUEDO	UND	50
11	BARALHO DE LETRAS	UND	30
12	BARALHO DE NÚMEROS	UND	30
13	BEBÊ DE BRINQUEDO	UND	90
14	BOLAS PEQUENAS	UND	50
15	BONDINHO DE PINOS	UND	50
16	BONECO GEOMÉTRICO	UND	26
17	BONECOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS	UND	50
18	BONECOS QUE REPRESENTAM PESSOAS NEGRAS E BRANCAS	UND	90
19	BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA	UND	50
20	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	JOGO	90
21	CARRO DE BOMBEIRO	UND	50
22	CARRO DE POLÍCIA	UND	50
23	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO	UND	50

24	DINHEIRO DE BRINQUEDO	UND	30
25	DOMINÓ	UND	10
26	DOMINÓ EM LIBRAS	UND	30
27	ESTEIRA (TAPETE) EDUCATIVO	UND	90
28	FANTOCHE DEDO (VARIADOS)	UND	50
29	FANTOCHE MÃO (VARIADOS)	UND	50
30	GLOBO DE BINGO	UND	30
31	JOGO 3 EM 1	UND	20
32	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA	UND	20
33	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILE	UND	30
34	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE TESTANDO A SENSIBILIDADE	UND	30
35	JOGO DA MEMÓRIA VARIADO	UND	90
36	JOGO DE BOLICHE	UND	50
37	JOGO DE CORES	UND	90
38	JOGO DE DAMAS INFANTIL	UND	30
39	JOGO DE DOMINÓ BRAILE	UND	30
40	JOGO DE DOMINÓ CORES	UND	50
41	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS	UND	70
42	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	50
43	JOGO DE DOMINÓ FRASES	UND	50
44	JOGO DE ENCAIXE	UND	50
45	JOGO DE ENCAIXE (4 A 6 ANOS)	UND	90
46	JOGO EDUCATIVO CASAL – KIT COM 10 JOGOS CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇA, COMPOSTO POR 07 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL CORTADAS A LASER, ILUSTRAÇÕES: CASAL DE ELEFANTES, CASAL DE TARTARUGAS, CASAL DE LEÃO, CASAL DE PEIXE, CASAL DE OVELHA, CASAL DE GATO E CASAL DE CACHORRO, MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30X23CM CADA. 1BASE DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELATIVO, MEDINDO 33,5X26,5CM. EMBALAGEM PELÍCULADA DE PVC ENCOLHIVEL.	CX	50
47	JOGO EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	50
48	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS	UND	50
49	JOGO EDUCATIVO VOGAIS	UND	50
50	JOGO UNO	UND	30
51	LOUSA MÁGICA	UND	50
52	MALETA MATEMÁTICA	UND	30
53	MALETA PEDAGÓGICA	UND	30
54	MAMADEIRA DE BRINQUEDO	UND	30
55	MOTO DE BRINQUENDO	UND	50
56	PEGA VARETA	UND	30
57	QUEBRA – CABEÇA VARIADOS	UND	50
58	REVISTA EM QUADRINHOS	UND	50
59	TAPETE DE EVA EDUCATIVO	UND	70

60	VIOLÃO DE PLÁSTICO	UND	50
61	CAVALO EMBORRACHADO DE PULA-PULA	UND	30
62	BONECA DE PANO	UND	90
63	BONECA COMUM GRANDE	UND	50
64	BOLA GRANDE	UND	30
65	DADO DE PANO	UND	50
66	DADO EMBORRACHADO	UND	50
67	TRICICLO DE CORES SORTIDAS	UND	30
68	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VISEU GRANDE	UNID	50
69	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ GRANDE	UNID	50
70	BANDEIRA DO BRASIL	UNID	50
71	BANDEIRINHA DE PAPEL (BRASIL, PARÁ E VISEU)	UNID	6000
72	TANGRAM COLORIDO	UND	30

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS, RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-

PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento  
16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado no Termo de Referência e nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere a aquisição dos materiais, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas.

Estima-se esse quantitativo correspondendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir as demandas levantadas pela creche. O quantitativo de material didático foi aferido com base na experiência em contrato anterior, levando-se em consideração as atividades efetivamente executadas pelos nos últimos 05 (cinco) anos de execução dos serviços.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 566/2022 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Sem mais, reitero minhas considerações

Atenciosamente,

ANGELA LIMA DA  
SILVA:674918472  
34

Assinado de forma  
digital por ANGELA LIMA  
DA SILVA:67491847234  
Dados: 2023.10.30  
09:45:28 -03'00'

**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
DECRETO Nº 04/2023

## 1. JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - EDUCATIVO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º. SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste solicitar a instrução de processo licitatório para aquisição de materiais Didático – Educativo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade

com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado no Termo de Referência e nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere a aquisição dos materiais Didáticos – Educativos, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das escolas da Rede Pública de Ensino do Município De Viseu. É importante ressaltar que o quantitativo solicitado irão proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades. Tal solicitação justifica-se, uma vez que tal necessidade de aquisição de materiais de didáticos educativos se faz necessário para atender as necessidades das unidades educacionais, considerando as intenções educativas, pois o brincar é uma aprendizagem que ocorre por meio do lúdico. A criança tem potencial imaginativo e o brincar é aprendido por meio de várias fatores, seja através das relações interpessoais, bem como através do uso de objetos mediadores, nesse caso os materiais didático – educativos. Dessa forma, justificamos a aquisição do referido material solicitado.

Considerando o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, nas diversas zonas que compõem o município, que necessitam de prédios, casas e espaços físicos seguros de trabalho, não só dos servidores, como do alunado. Estima-se esse quantitativo correspondendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir as demandas levantadas pela creche. O quantitativo de material didático foi aferido com base na experiência em contrato anterior, levando-se em consideração as atividades efetivamente executadas pelos nos últimos 05 (cinco) anos de execução dos serviços.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 566/2022 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

ANGELA LIMA DA SILVA:674918472  
34

Assinado de forma digital  
por ANGELA LIMA DA  
SILVA:67491847234  
Dados: 2023.10.30 09:45:51  
-03'00'

**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
DECRETO Nº 04/2023